

Extractos de despachos

Por despacho de 30 de Abril de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Junho do mesmo ano:

Chu Pak Im — renovado, por mais um ano, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o contrato de assalariamento para exercer funções de auxiliar qualificado, 2.º escalão, dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 14 de Maio de 1993:

Octávio José Lopes do Fundo — renovada a comissão de serviço nas funções de técnico agregado deste Gabinete, pelo período em que está autorizado a prestar serviço no Território, a partir de 23 de Maio de 1993.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 28 de Junho de 1993.
— O Chefe do Gabinete, *Elisio Bastos Bandeira*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A ECONOMIA E FINANÇAS**

Extracto de despacho

Por despacho n.º 18-I/SAEF/93, de 19 de Junho, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças:

Paula Alexandra Pinheiro Gaspar Leal Sotto-Mayor de Carvalho — renovada, pelo período de seis meses, a contar de 17 de Setembro de 1993, a comissão de serviço nas funções de assessora deste Gabinete.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 28 de Junho de 1993. — O Chefe do Gabinete, *Rodrigo Brum*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS**

Despacho n.º 91/SATOP/93

Respeitante à rectificação da escritura de 25 de Julho de 1980, lavrada a fls. 13 e seguintes do livro de notas n.º 182, da Direcção dos Serviços de Finanças, e da escritura de 13 de Outubro de 1989, lavrada a fls. 1 e seguintes do livro n.º 272, da mesma Direcção de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo Despacho n.º 83/SAOPH/88, publicado no 2.º suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 43, de 27 de Outubro de 1988.

Considerando que:

1. Por escritura de contrato de concessão de 14 de Julho de 1972, lavrada a folhas 35 e seguintes do livro de notas para escrituras n.º 147, da então Repartição Provincial dos Serviços de Fazenda e Contabilidade, e por escritura de rectificação de 16 de Setembro de 1972, lavrada a folhas 73 do mesmo livro, o território de Macau concedeu, por arrendamento, a Chi Tim um terreno com a área total de 3 865,15 m², o qual é constituído por parcelas com as áreas de:

a) 2 391,65 m², destinada à construção de edifícios para fins industriais;

b) 1 473,50 m², destinada à regularização da Avenida de Artur Tamagnini Barbosa e da Rua Projectada, ainda sem denominação, de ligação desta Avenida ao Istmo de Ferreira do Amal, que deveria ser revertida para o Território, até ao termo da primeira fase do empreendimento.

2. O terreno concedido veio a ser registado na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob os números de descrição 21 003 a folhas 157 do livro B-46, correspondente à parcela com a área de 1 004,63 m², 21 004 a folhas 157 verso do livro B-46, referente à parcela com a área de 1 473,50 m² e 21 005 a folhas 158 do livro B-46, correspondente à parcela com a área de 1 387,02 m².

Os respectivos direitos de arrendamento ficaram inscritos na CRPM a favor de Chi Tim sob o n.º 8 024 a folhas 197 verso do livro F-8.

3. O concessionário obrigou-se a construir nos terrenos descritos sob os n.ºs 21 003 e 21 005 prédios para fins industriais e a ceder a favor do Território, após completa pavimentação, o terreno descrito sob o n.º 21 004.

Porém, Chi Tim apenas construiu um edifício no terreno descrito sob o n.º 21 003, conforme se alcança do seu averbamento n.º 1.

Nenhuma obra foi efectuada no terreno descrito sob o n.º 21 005 e não foi cumprida a reversão ao terreno descrito sob o n.º 21 004.

4. Por escritura de 10 de Setembro de 1974, lavrada a folhas 41 verso e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 37-A, do Segundo Cartório Notarial de Macau, Chi Tim vendeu à «Sociedade de Fomento Predial Tak Kei, Limitada» o prédio descrito sob o n.º 21 003.

5. Em face desta aquisição, Tam Kei, na qualidade de sócio-gerente e em representação da Sociedade de Fomento Predial Tak Kei, Limitada, em requerimento de 25 de Agosto de 1978, solicitou autorização para a transmissão a favor desta do direito ao arrendamento da área de 2 391,65 m².

6. O pedido foi informado desfavoravelmente, tendo a Comissão de Terras solicitado ao concessionário, Chi Tim, que informasse os motivos do não aproveitamento total do terreno, esclarecimentos estes que foram prestados através da exposição de 28 de Fevereiro de 1979.

7. Posteriormente, em 19 de Julho de 1979, Tam Kei, na qualidade acima referida, alegando ter requerido em Agosto de

1978 a transmissão anteriormente aludida, veio esclarecer que tencionava cumprir integralmente o contrato de concessão.

8. Em face deste requerimento, foi superiormente proposto que fosse transmitida à requerente a área total de 3 865,15 m², fosse revertida ao Território a área de 1 473,50 m², destinada a arruamentos, depois de devidamente asfaltada e fosse mantida a renda de \$ 6,00 (seis) patacas por metro quadrado.

9. No entanto, a Comissão de Terras, na sua sessão de 19 de Outubro de 1979, foi de parecer (Parecer n.º 500/79) não ver inconveniente na transmissão e simultânea alteração de finalidade do «terreno com a área de 2 391,65 m² rectificada para 4 156,15 m², nas seguintes condições:

Área já aproveitada 1 004,63 m²;

Área para construção 1 387,02 m²;

Área para arruamentos 1 764,50 m².

10. Mais ficou consignado no parecer que a nova concessionária teria o prazo de 365 dias, contados a partir da data da escritura, para a construção da estrada e seu asfaltamento referente à área de 1 764,45 m², destinada a arruamentos e após a reversão ao Território desta área, seria reduzida a renda e a caução.

11. Este parecer foi superiormente homologado, vindo a celebrar-se a respectiva escritura em 25 de Julho de 1980, que se acha lavrada a folhas 13 e seguintes do livro de notas n.º 182, da Direcção dos Serviços de Finanças, na qual ficou estipulado o prazo para a construção e asfaltamento da estrada e a reversão desta.

12. Conforme se alcança do anteriormente exposto a escritura de 25 de Julho de 1980 contém alguns lapsos e imprecisões que importa corrigir. Na verdade, o objecto da transmissão é o terreno anteriormente concedido a Chi Tim que tem a área de 3 865,15 m² em vez dos 2 391,65 m² indicados naquela escritura.

Este terreno é constituído por três parcelas distintas, uma já aproveitada, com a área de 1 004,63 m² e descrita na Conservatória do Registo Predial de Macau sob o n.º 21 003, outra por aproveitar com a construção de armazéns, com a área de 1 387,02 m² e que se acha descrita sob o n.º 21 005, e uma terceira com a área de 1 473,50 m², destinada a arruamento, descrita sob o n.º 21 004.

13. À área do arruamento acresce uma nova parcela com 291 m², ficando aquele com a área de 1 764,50 m².

14. Assim sendo, não houve na realidade uma rectificação de 2 391,65 m² para 4 156,15 m², conforme refere a escritura, mas houve na verdade uma transmissão de 3 865,15 m² de terreno concedido a Chi Tim e a concessão «ex-novo» de uma parcela com a área de 291 m².

15. Em 1985, tendo a Sociedade de Fomento Predial Tak Kei, Limitada, mostrado interesse em construir habitações ao abrigo dos Contratos de Desenvolvimento para Habitação (CDH), foram estabelecidos diversos contactos, para o efeito, entre os ex-Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos (ex-SPECE), o ex-Gabinete Coordenador da Habitação (ex-GCH) e a referida Sociedade.

16. Na sequência desses contactos, em requerimento datado de 8 de Março de 1985, a concessionária solicitou autorização para alterar a finalidade do terreno que lhe havia sido concedido pela escritura de 25 de Julho de 1980, com a área de 4 156,15 m², bem como a concessão em regime de arrendamento e com dispensa de hasta pública, de uma parcela contígua àquele, com a área de 1 295 m², ficando a área total com cerca de 5 451 m², dos quais 3 560 m² seriam destinados à construção e os restantes 1 891,15 m² seriam para arruamento.

17. O processo foi instruído e informado pelos mencionados Serviços que, no entanto, não analisaram a situação registral dos terrenos nem ponderaram a situação de incumprimento do contrato e a reversão da parcela de terreno destinada a arruamento.

Apenas foi dado como adquirido o constante do contrato titulado pela citada escritura de 25 de Julho de 1980, que, como anteriormente foi exposto, refere que a área do terreno com 2 391,65 m² é «rectificada» para 4 156 m² (área transmitida à Sociedade de Fomento Predial Tak Kei, Limitada) e que o terreno estava descrito sob o n.º 21 003 a folhas 157 do livro B-46.

18. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, fazendo fé nas informações e plantas constantes do mesmo, emitiu parecer no sentido da reversão das parcelas de terreno destinadas a arruamento, indicadas na planta cadastral como tendo a área de 1 565 m², uma, 276 m² outra e ainda outra, não prevista no alinhamento antigo, com a área de 21 m², todas a desanexar do terreno com a área de 4 156 m², descrito sob o n.º 21 003, bem como no sentido do deferimento do pedido de modificação do aproveitamento e de alteração da finalidade do restante terreno concedido, com a área de 2 294 m² e ainda de concessão de uma nova parcela, tudo de acordo com as alterações introduzidas na minuta de contrato acordada, que, no entanto, não resolveram os problemas derivados da escritura celebrada em 1980.

19. O contrato em causa veio a ser titulado por escritura outorgada em 13 de Outubro de 1989, na Direcção dos Serviços de Finanças, lavrada a folhas 1 e seguintes do livro n.º 272, tendo a sua celebração sido autorizada pelo Despacho n.º 83/SAOPH/88, publicado no 2.º suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 43, de 27 de Outubro de 1988.

20. Verificando-se que tal escritura não ultrapassou os lapsos e imprecisões constantes da escritura de 25 de Julho de 1980, importa também proceder à sua rectificação de modo a reestabelecer a expressão correcta da vontade das partes e a permitir a resolução da situação registral do imóvel construído.

Nestes termos;

Tendo em conta o disposto na alínea b) do artigo 89.º do Código do Notariado e no uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, determino que a escritura de contrato de 25 de Julho de 1980 que titula a transmissão do direito ao arrendamento e simultaneamente a alteração de finalidade do aproveitamento do terreno com a área de 4 156,15 m², sito entre a Avenida de Artur Tamagnini Barbosa e o Istmo de Ferreira do Amaral, lavrada a folhas treze e seguintes do livro de notas número cento e oitenta e dois da Direcção dos Serviços de Finanças, seja rectificada no sentido de passar a constar:

1. Que o terreno cujo direito ao arrendamento é transmitido pelo referido contrato tem na verdade a área global de 3 866 (três mil, oitocentos e sessenta e seis) metros quadrados, sendo constituído por três parcelas distintas, descritas na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob os n.ºs 21 003, 21 004 e 21 005 a folhas 157, 157 verso e 158 do livro B-46, respectivamente, com as áreas arredondadas para 1 005 (mil e cinco), 1 474 (mil quatrocentos e setenta e quatro) e 1 387 (mil trezentos e oitenta e sete) metros quadrados e que se encontram assinaladas com as letras «A» e «A3», «C» e «A1» e «A2», na planta anexa com o n.º 2 613/89, emitida em 31 de Maio de 1993, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro;

2. Que o primeiro outorgante concede, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, a favor do segundo outorgante uma parcela com a área de 291 (duzentos e noventa e um) metros quadrados, assinalada com a letra «D» na referida planta, omissa na CRPM e destinada a ser anexada à parcela descrita sob o n.º 21 004.

Em consequência da rectificação referida nos números anteriores, determino, ainda, que a escritura de 13 de Outubro de 1989, que titula a revisão da concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 4 156 m² e simultaneamente a concessão de nova parcela de terreno com a área de 1 198 m², sitos entre a Avenida de Artur Tamagnini Barbosa e o Istmo de Ferreira do Amaral, lavrada a folhas um e seguintes do livro número duzentos e setenta e dois da Direcção dos Serviços de Finanças, seja rectificada no sentido de passar a constar:

1. Que as três parcelas que revertem à posse do primeiro outorgante, livre de quaisquer ónus ou encargos, para integrar o domínio público, têm na verdade as áreas de, respectivamente, 1 765 (mil setecentos e sessenta e cinco) metros quadrados, descrita na CRPM sob o n.º 21 004 a folhas 157 verso do livro B-46, 12 (doze) metros quadrados, a desanexar da descrição n.º 21 003 a folhas 157 do livro

B-46, e 111 (cento e onze) metros quadrados a desanexar da descrição n.º 21 005 a folhas 158 do livro B-46, as quais se encontram assinaladas com as letras «C» e «D», «A3» e «A2» na planta anexa n.º 2 613/89, emitida em 31 de Maio de 1993, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro;

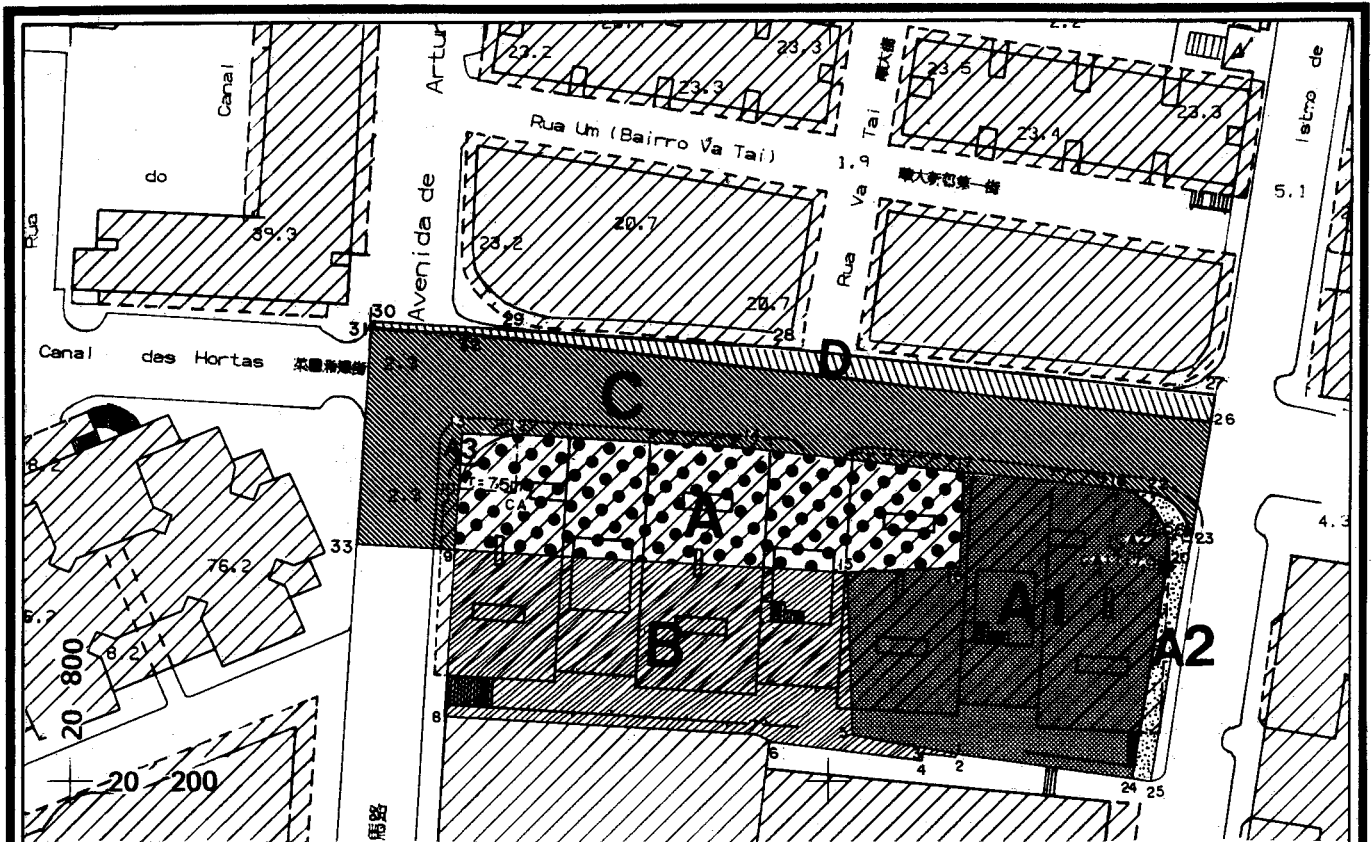
2. Que o terreno cujo aproveitamento e finalidade são alterados pelo referido contrato tem a área de 2 269 (dois mil duzentos e sessenta e nove) metros quadrados;

3. Que o terreno referido no n.º 2 é formado por duas parcelas, uma com 993 (novecentos e noventa e três) metros quadrados e outra com 1 276 (mil duzentos e setenta e seis) metros quadrados, identificadas na referida planta pelas letras «A» e «A1», que constituem a área remanescente dos prédios descritos na CRPM, respectivamente, sob os n.ºs 21 003 e 21 005, a anexar entre si após demolição do edifício naquele existente;

4. Que o primeiro outorgante concede, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, a favor do segundo outorgante, uma parcela com a área de 1 198 (mil cento e noventa e oito) metros quadrados, contígua ao terreno referido no n.º 2, omissa na CRPM e assinalada com a letra «B» na mencionada planta;

5. Que o terreno referido no n.º 4, identificado pela letra «B» na citada planta, destina-se a ser anexado ao terreno assinalado com as letras «A» e «A1», passando a constituir um único lote com a área de 3 467 (três mil quatrocentos e sessenta e sete) metros quadrados, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, para ser aproveitado com construção de habitação no âmbito dos Contratos de Desenvolvimento para Habitação.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 21 de Junho de 1993. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.



Área "A"	=	993	m2
Área "A1"	=	1 276	m2
Área "A2"	=	111	m2
Área "A3"	=	12	m2
Área "B"	=	1 198	m2
Área "C"	=	1 474	m2
Área "D"	=	291	m2

ISTMO FERREIRA DO AMARAL E AVENIDA ARTUR TAMAGNINI BARBOSA E TERRENO DO TERRITÓRIO.

OBS:-- As parcelas A+A3, correspondem à totalidade do terreno da desc. (Nº21003,B-46).
 - As parcelas A1+A2, correspondem à totalidade do terreno da desc. (Nº 21005,B-46).
 - A parcela "C", corresponde à totalidade do terreno da desc. (Nº2100 4,B-46).

Confrontações das Parcelas:

- Parcela A

Parte do terreno da desc. (Nº21003,B-46).

N/W - Parcela C;
 S - Parcelas A1 e B;
 E - Parcela A1.

- Parcela A1

Parte do terreno da desc. (Nº21005,B-46)

N - Parcela C;
 S - Parcela B e prédio Nº101 a 105A do Istmo Ferreira do Amaral e Nº286 da Avenida Artur Tamagnini Barbosa (Nº 20782,B-45);
 E - Parcela A2;
 W - Parcela B.

- Parcela A2

Parte do terreno da desc. (Nº21005,B-46), a integrar no domínio público do Território (Istmo Ferreira do Amaral)

N - Parcela C;
 S/E - Istmo Ferreira do Amaral;
 W - Parcela A.

- Parcela A3

Parte do terreno da desc. (Nº21003,B-46), a integrar no domínio público do Território (cruzamento da Rua Marginal do Canal das Hortas com a Avenida Artur Tamagnini Barbosa)

N/W - Parcela C;
 S - Parcela A.

- Parcela B

Terreno omissa no CRP e concedido por arrendamento

N - Parcelas A e A1;
 S - Prédios Nºs101 a 105A do Istmo Ferreira do Amaral e Nº286 da Avenida Artur Tamagnini Barbosa (Nº20782,B-45) e o Nºs 286 a 300 da mesma Avenida e Nºs101 a 105 do Istmo Ferreira do Amaral (Nº207 67,B-45);

- Parcela C

Terreno da desc. (Nº21004,B-46), concedido por arrendamento, a integrar no domínio público do Território (prolongamento da Rua Marginal do Canal das Hortas e Avenida Artur Tamagnini Barbosa)

N - Parcela D;
 S - Parcelas A, A1, A2 e A3 e Avenida Artur Tamagnini Barbosa;
 E - Parcelas A e A3 e Istmo Ferreira do Amaral;
 W - Avenida Artur Tamagnini Barbosa e Rua Marginal do Canal das Hortas.

- Parcela D

Terreno omissa no CRP, a integrar no domínio público do Território (prolongamento da Rua Marginal do Canal das Hortas e Avenida Artur Tamagnini Barbosa)

N - Prédios Nºs58 a 90 da Rua Marginal do Canal das Hortas, Nºs364 a 378 da Avenida Artur Tamagnini Barbosa, Nºs57 a 87 da Rua Um do Bairro Va Tai e Nºs1 a 5,9 e 15 da Rua Va Tai (Nº21654,B-59), a mesma Rua e prédio construído no terreno da desc. (Nº21057,B-47)

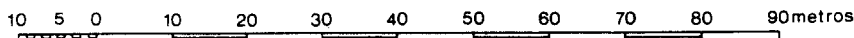
S - Parcela C;
 E - Istmo Ferreira do Amaral;
 W - Avenida Artur Tamagnini Barbosa.

	M(m)	P(m)
1	20 917,0	20 203,7
2	20 916,9	20 203,2
3	20 912,6	20 203,7
4	20 912,5	20 202,8
5	20 903,4	20 206,2
6	20 892,4	20 205,3
7	20 890,6	20 206,2
8	20 849,4	20 208,7
9	20 850,6	20 230,5
10	20 851,2	20 238,5
CA	20 858,8	20 238,1
12	20 859,0	20 245,6
13	20 851,8	20 246,0
14	20 889,6	20 243,8
15	20 902,6	20 227,4
16	20 917,4	20 228,1
17	20 918,1	20 240,6
18	20 938,1	20 238,4
CA1	20 937,2	20 230,6
20	20 945,0	20 229,3
CA2	20 942,6	20 232,3
22	20 943,2	20 237,9
23	20 948,0	20 231,4
24	20 940,1	20 200,4
25	20 942,9	20 200,0
26	20 950,6	20 247,3
27	20 951,3	20 251,0
28	20 894,2	20 257,3
29	20 857,9	20 259,7
30	20 839,7	20 261,1
31	20 839,6	20 260,2
32	20 851,9	20 259,3
33	20 837,6	20 231,3

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地圖繪製暨地籍司

ESCALA 1:1000



A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS E DE 1 METRO
 Datum Vertical: NIVEL MEDIO DO MAR (MSL)